

NOTA PÚBLICA

No Dia Internacional dos Direitos Humanos, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e a Associação para a Prevenção da Tortura (APT) se unem para instar os governos estaduais a garantirem a plena execução do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a criarem órgãos responsáveis pela prevenção e combate à tortura no estado. Nesta data, os Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão estão articulando junto aos governos estaduais correspondentes iniciativas para a adoção de providências para a efetiva implementação dos Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção à Tortura e outros Maus-Tratos.

A tortura é uma das mais graves violações dos direitos humanos. Sua prática é obstáculo importante à consolidação do sistema democrático e do Estado de Direito. Eliminá-la é condição indispensável para a prevalência dos direitos humanos, dos fundamentos da democracia e do desenvolvimento de uma cultura de paz. O Brasil tem um duplo compromisso com a erradicação da tortura. Primeiro, a Constituição de 1988 determina que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, e que a tortura é crime inafiançável e insuscetível de graça e/ou anistia, além de imprescritível. Segundo, o Estado brasileiro é signatário dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos relativos à tortura. Aderiu à Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, assim como à Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo. No âmbito regional, o Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Em 2013, o Brasil aprovou a Lei nº 12.847, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, composto por dois órgãos nacionais para monitorar estabelecimentos de privação de liberdade: o Comitê e o Mecanismo Nacional de Prevenção. A legislação também previu que as unidades federativas estabelecessem seus comitês e mecanismos de prevenção à tortura para visitas periódicas a todos os locais de privação de liberdade. No entanto, passados mais de três anos, apenas os estados de Pernambuco e Rio de Janeiro contam com mecanismos de prevenção à tortura em funcionamento. Outros seis estados promulgaram leis específicas a fim de definirem a estrutura, contudo não as implantaram na prática.

Em visita ao Brasil em agosto de 2015, o Relator Especial das Nações Unidas contra a Tortura, Juan Méndez, em seu relatório apresentado ao Estado brasileiro, registrou que a prática de tortura é frequente no País, ocorrendo sobretudo no momento da detenção pela polícia e no interior dos presídios. O Relator destacou a necessidade de que os estados criem mecanismos de prevenção e combate à tortura, nos moldes do que já existe no âmbito federal.

Com o objetivo de buscar a implementação dos Mecanismos e Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura nos 25 estados onde não existem os dois órgãos, os Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão desses estados estão, no dia de hoje, no marco do Dia Internacional dos Direitos Humanos, reforçando junto aos respectivos governos estaduais a imperiosa necessidade de implementação desses órgãos. Busca-se sanar uma grave omissão do Estado brasileiro em dotar todas as unidades federativas desses mecanismos autônomos de monitoramento, com atribuição para promoverem visitas regulares aos locais de privação de liberdade de qualquer natureza (prisões, instituições socioeducativas para adolescentes, clínicas de internação compulsória, entre outros), para investigarem denúncias, fazerem recomendações e representarem para a adoção de providências de responsabilização.

Dessa forma, a PFDC, o MNPCT e a APT reafirmam a importância dos mecanismos estaduais de prevenção à tortura como instrumentos essenciais ao enfrentamento à tortura e outros tratamentos ou pena cruéis, desumanos ou degradantes no Brasil e à plena eficácia do Sistema Nacional instituído por lei federal, e instam que as autoridades estaduais se empenhem na criação de tais órgãos garantindo-lhes independência funcional e recursos suficientes que lhes permitam realizar suas funções de acordo com o que dispõe o Protocolo Facultativo da Convenção da ONU contra a Tortura.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2016.

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)

Associação para a Prevenção da Tortura (APT)